

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01.2023.017 - DEMLURB

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA - DEMLURB, E, DE OUTRO, A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA PURA ENGENHARIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, órgão público do Poder Executivo Municipal, CNPJ 20.430.120/0001-36, com sede na Av. Francisco Valadares, nº.1.000, Bairro Vila Ideal, CEP:36.020-420, neste ato representado pela sua Diretora-geral, Sr^a. Ana Luísa Afonso Guimarães, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF sob o nº.015.194.606-00 e RG nº.MG-14.264.510 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **PURA ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida à rua a Rua Itanhandu, nº 25, São Pedro – Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.723.571/0001-31, pelo seu representante infra-assinado Sr. BRUNO VIEIRA FERREIRA , CPF nº.072.148.326-74 , RG nº MG-12.869.720 expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo eletrônico nº 4.949/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais legislação aplicável e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de obras de engenharia, para a construção de 04 Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes – Ecopontos no Município de Juiz de Fora**, conforme especificações do Edital, Projeto Básico e Anexos da **Concorrência Eletrônica nº 002/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os serviços objetivam a Implantação dos Ecopontos nas áreas selecionadas, contemplando no mínimo:

a) Ecoponto - Parque das Águas

- Preparo da área, capina, remoção de solo orgânico e regularização da superfície para receber camada de bica corrida como pavimentação final de toda a área e camada de concreto com piso sarrafeado, ao redor da guarita;
- Para o Ecoponto terá instalação em todo seu perímetro de um muro de bloco de concreto aparente com aproximadamente 1,00 m de altura, mais 1,20 m de tela. O fechamento da área de será dotada de portão metálico de 6m;
- O Ecoponto receberá 14 caçambas metálicas de capacidade 4 m³, as quais deverão estar sempre disponíveis para receber depósitos dos diferentes tipos de resíduos para posterior transporte até a destinação final;
- Será instalado em cada área de um poste padrão bifásico de entrada de energia elétrica, completo e deverá ser instalado o quadro de circuito compatível com as demandas internas, que serão atendidas por cabos devidamente dimensionados. A iluminação será feita por postes do tipo curvo de aço ou de concreto.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

- De acordo com as recomendações técnicas, o Ecoponto do Parque das Águas será dotado além das caçambas, brechó da construção, ponto de apoio aos servidores do DEMLURB e de 4 baías construídas em alvenaria e com revestimento em massa paulista para acondicionamento temporário para os resíduos: papel e papelão, metal e plástico, vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal. As baías para o papel papelão metal e plástico cada uma terá uma área de 12,60 m², já as baías para o vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal, a área será de 4,18 m² cada uma, tudo estruturado e coberto com telhas “Galvanizadas”;
- A guarita do Ecoponto Parque das Águas será de alvenaria com revestimento em massa paulista tendo área de 4,4 m² com dimensões de acordo com o projeto. O banheiro também será em alvenaria com revestimento em massa paulista de área 2,42 m². de acordo com o projeto. A guarita e o banheiro serão finalizados com uma pintura conforme planilha de custo em anexo.
- Sobre o teto da construção que será executado em laje pré-moldada ou maciça será instalada duas caixas d’água de fibra com tampa e capacidade de 500 litros, sendo uma para reservatório de água para alimentação da Guarita e outra para captação de água Pluvial. Ao lado do Ponto de Apoio, terá o Brechó da Construção com uma área 26,46 m². A guarita, o brechó e as baías terão cobertura de telhas galvanizadas em conformidade com o projeto;
- O Ecoponto receberá a instalação de um tanque, no tamanho julgado conveniente, dotado de seus complementos indispensáveis, uma torneira de jardim com diâmetro de 1/2 ou 3/4” e um letreiro de identificação.

b) Ecoponto - Retiro

- Preparo da área, corte e desaterro para regularização do terreno e nivelamento, capina, remoção de solo orgânico e regularização da superfície para receber camada de bica corrida e plantio de grama e contênsão nas áreas de corte e como pavimentação final de toda a área e camada de concreto com piso sarrafeado, ao redor da guarita;
- Para o Ecoponto terá instalação em todo seu perímetro de um muro de bloco de concreto aparente com aproximadamente 1,00 m de altura, mais 1,20 m de tela. O fechamento da área de será dotada de portão metálico de 6m;
- O Ecoponto receberá 14 caçambas metálicas de capacidade 4 m³, as quais deverão estar sempre disponíveis para receber depósitos dos diferentes tipos de resíduos para posterior transporte até a destinação final;
- Será instalado em cada área de um poste padrão bifásico de entrada de energia elétrica, completo e deverá ser instalado o quadro de circuito compatível com as demandas internas, que serão atendidas por cabos devidamente dimensionados. A iluminação será feita por postes do tipo curvo de aço ou de concreto.
- De acordo com as recomendações técnicas, o Ecoponto do Retiro será dotado além das caçambas, brechó da construção, ponto de apoio aos servidores do DEMLURB e de 4 baías construídas em alvenaria e com revestimento em massa paulista para acondicionamento temporário para os resíduos: papel e papelão, metal e plástico, vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal. As baías para o papel papelão metal e plástico cada uma terá uma área de 12,60 m², já as baías para o vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal, a área será de 4,18 m² cada uma, tudo estruturado e coberto com telhas “Galvanizadas”;
- A guarita do Ecoponto Retiro será de alvenaria com revestimento em massa paulista tendo área de 4,4 m² com dimensões de acordo com o projeto. O banheiro também será em alvenaria com revestimento em massa paulista de área 2,42 m². de acordo com o projeto. A guarita e o banheiro serão finalizados com uma pintura conforme planilha de custo em anexo.
- Sobre o teto da construção que será executado em laje pré-moldada ou maciça será instalada duas caixas d’água de fibra com tampa e capacidade de 500 litros, sendo uma para reservatório de água para alimentação da Guarita e outra para captação de água Pluvial. Ao lado do Ponto de Apoio, terá o Brechó da Construção com uma área 26,46 m². A guarita, o brechó e as baías terão cobertura de telhas galvanizadas em conformidade com o projeto;
- O Ecoponto receberá a instalação de um tanque, no tamanho julgado conveniente, dotado de seus complementos indispensáveis, uma torneira de jardim com diâmetro de 1/2 ou 3/4” e um letreiro de identificação.

DEMLURB**Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL**

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

c) Ecoponto - Nova Benfica

- Preparo da área, capina, remoção de solo orgânico e regularização da superfície para receber camada de bica corrida como pavimentação final de toda a área e camada de concreto com piso sarrafeado, ao redor da guarita;
- Para o Ecoponto terá instalação em parte do seu perímetro um muro de bloco de concreto aparente com aproximadamente 1,00 m de altura, mais 1,20 m de tela. O fechamento da área de será dotada de portão metálico de 6m;
- O Ecoponto receberá 14 caçambas metálicas de capacidade 4 m³, as quais deverão estar sempre disponíveis para receber depósitos dos diferentes tipos de resíduos para posterior transporte até a destinação final;
- Será instalado em cada área de um poste padrão bifásico de entrada de energia elétrica, completo e deverá ser instalado o quadro de circuito compatível com as demandas internas, que serão atendidas por cabos devidamente dimensionados. A iluminação será feita por postes do tipo curvo de aço ou de concreto.
- De acordo com as recomendações técnicas, o Ecoponto de Nova Era será dotado além das caçambas, brechó da construção, ponto de apoio aos servidores do DEMLURB e de 4 baías construídas em alvenaria e com revestimento em massa paulista para acondicionamento temporário para os resíduos: papel e papelão, metal e plástico, vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal. As baías para o papel papelão metal e plástico cada uma terá uma área de 12,60 m², já as baías para o vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal, a área será de 4,18 m² cada uma, tudo estruturado e coberto com telhas “Galvanizadas”;
- A guarita do Ecoponto Nova Benfica será de alvenaria com revestimento em massa paulista tendo área de 4,4 m² com dimensões de acordo com o projeto. O banheiro também será em alvenaria com revestimento em massa paulista de área 2,42 m² de acordo com o projeto. A guarita e o banheiro serão finalizados com uma pintura conforme planilha de custo em anexo.
- Sobre o teto da construção que será executado em laje pré-moldada ou maciça será instalada duas caixas d’água de fibra com tampa e capacidade de 500 litros, sendo uma para reservatório de água para alimentação da Guarita e outra para captação de água Pluvial. Ao lado do Ponto de Apoio, terá o Brechó da Construção com uma área 26,46 m². A guarita, o brechó e as baías terão cobertura de telhas galvanizadas em conformidade com o projeto;
- O Ecoponto receberá a instalação de um tanque, no tamanho julgado conveniente, dotado de seus complementos indispensáveis, uma torneira de jardim com diâmetro de 1/2 ou 3/4” e um letreiro de identificação.

d) Ecoponto - Aeroporto

- Preparo do terreno com a construção de um muro de contenção nos fundos de acordo com o projeto em anexo, aplicação de camada de bica corrida como pavimentação final de toda a área e camada de concreto com piso sarrafeado, ao redor da guarita;
- Para o fechamento da área do Ecoponto, deverá conter em todo o seu perímetro um muro de bloco de concreto com aproximadamente 1,00 m de altura, mais 1,20 m de tela. Na sua fachada massa paulista e pintura de acordo com a solicitação do Departamento. O fechamento da área de será dotada de portão metálico de 8m em conformidade com o projeto em anexo;
- O Ecoponto receberá 10 caçambas metálicas de capacidade 4 m³, pelo DEMLURB as quais deverão estar sempre disponíveis para receber depósitos dos diferentes tipos de resíduos para posterior transporte até a destinação final;
- Será instalado na área do ecoponto um poste padrão bifásico de entrada de energia elétrica, completo e deverá ser instalado o quadro de circuito compatível com as demandas internas, que serão atendidas por cabos devidamente dimensionados. A iluminação será feita por postes do tipo curvo de aço ou de concreto;
- De acordo com as recomendações técnicas, o Ecoponto do Aeroporto será dotado além das caçambas, brechó da construção, ponto de apoio aos servidores do DEMLURB e de 5 baías, 1 sala de apoio com banheiro e guarita com banheiro, construídas em alvenaria e com revestimento em massa paulista, todos finalizados com pintura em branco com uma faixa na parte inferior verde Brasil com 1,10m de altura.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.4.949/2023

- A guarita com banheiro do Ecoponto terá área de 5,58 m², a área externa de apoio com o banheiro será de 13,50m², ao lado do Ponto de Apoio, terá o Brechó da Construção com uma área 12,85m² toda estrutura será coberta em telhas galvanizadas em conformidade com o projeto;
- O teto da guarita e banheiros serão executados em laje pré-moldada ou maciça, será instalada uma caixa d'água de fibra com tampa e capacidade de 500 litros. Na lateral da guarita terá uma caixa de 250 litros e na baia de papel e papelão outras de 100 litros para captação de água Pluvial;
- As baias para o papel papelão metal e plástico terão de área 12,60 m², já as baias para o vidro e resíduo eletrônico, papa pilha e óleo vegetal, a área total será de 27 m², tudo estruturado e coberto com telhas “Galvanizadas”, tudo com dimensões de acordo com o projeto;
- O Ecoponto receberá a instalação de um tanque, no tamanho julgado conveniente, ao lado da caixa de captação pluvial da guarita, dotado de seus complementos indispensáveis, uma torneira de jardim com diâmetro de 1/2 ou 3/4” e um letreiro de identificação.

1.3. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo Eletrônico nº 4.949/2023;
- b) Concorrência nº 002/2023;
- c) Proposta do contratado.

1.4. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O **valor da contratação** está estimado em **R\$763.000,00** (setecentos e sessenta e três mil reais), distribuídos da seguinte forma, conforme proposta da CONTRATADA:

Detalhamento	Vr. Total
Serviço de Engenharia - Ecoponto Parque das Águas	R\$203.225,72
Serviço de Engenharia - Ecoponto Retiro	R\$202.464,14
Serviço de Engenharia - Ecoponto Nova Benfica	R\$152.646,25
Serviço de Engenharia - Ecoponto Aeroporto	R\$204.663,89

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o **DEMLURB** utilizará os recursos provenientes de operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, Repasse: FINISA número do Contrato 0603.026-73 - (**Ecoponto Parque das Águas**: Rua Rogério Fernando Scoralick, **Ecoponto Retiro**: Rua Elias Jacob, com Carlos Tavares de Pinho, **Ecoponto Nova Benfica**: Rua Vereador Francisco Pinheiro com Sebastião dos Reis) e **Ecoponto Aeroporto**: Rua José Appolônio dos Reis, 100.

Dotação Orçamentária: 1.18.541.0019.2318.000 – 1.754.000.000 – 4.4.90.51(Repasse)

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

2.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

3.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

3.3.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

3.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

3.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma *on-line* consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

3.12. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

3.12.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

a) Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei.

b) Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, não há retenção de IR para a esta contratação.

c) Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O prazo da execução dos serviços será de 4 (quatro) meses.

4.3. O prazo de **vigência do contrato** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura do contrato, admitida a prorrogação observada a legislação pertinente e ajuste entre as partes.

4.4. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS (Ordem de Serviço) e, ainda, para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

4.5. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

4.6. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.7. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.8. O DEMLURB, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo ao setor competente para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos termos aditivos, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.9.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.9.1.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1.2. Quando o contratado optar pela modalidade de garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.

4.9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:

4.9.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.9.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato será fixo e irreatustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I_0 = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada.

5.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.3.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.5.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo DEMLURB, contendo o prazo para execução dos serviços.

6.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao DEMLURB ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

6.2. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e quaisquer modificações com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO do DEMLURB.

6.3. O objeto do contrato será recebido pelo DEMLURB, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

6.5. Os serviços serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, edital e na proposta.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, edital e na proposta, devendo ser corrigidos em prazo estabelecido pelo DEMLURB, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do DEMLURB.

7.1.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do DEMLURB.

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização do DEMLURB, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

7.1.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo DEMLURB, em local indicado pela sua fiscalização.

7.1.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo DEMLURB.

7.1.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.

Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

7.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

7.1.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o DEMLURB manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

7.1.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

7.1.10.1. O responsável técnico da CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

7.1.10.2. O DEMLURB poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA.

7.1.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

7.1.12. Encaminhar, ao DEMLURB, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

7.1.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do DEMLURB.

7.1.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do DEMLURB.

7.1.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do DEMLURB, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.1.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

7.1.16.1. Concluída a obra, a CONTRATADA terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.1.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

7.1.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

7.1.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes ao Contrato e, ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e elementos necessários à sua execução.

7.2.2. Credenciar junto à CONTRATADA, o representante especialmente designado pelo DEMLURB, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

7.2.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

7.2.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

7.2.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

7.2.6. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

7.2.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.2.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item **8.2, “c” e “d”**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a legislação que for aplicável.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

DEMLURB

Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº.4.949/2023

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes;

Juiz de Fora/MG, data da última assinatura eletrônica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB

Ana Luísa Afonso Guimarães/Diretora-geral

PURA ENGENHARIA LTDA .
Bruno Vieira Ferreira/ Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEMLURB
Supervisão de Contratos e Processos Licitatórios - SCPL
Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-420 - Juiz de Fora/MG.
Tel: (32) 3690-3504 - licitacoes@demlurb.pjf.mg.gov.br www.demlurb.pjf.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6538-03F0-50BF-BF83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:03:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:04:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:04:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:05:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:06:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:06:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:06:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:07:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:07:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:07:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:08:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:09:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO VIEIRA FERREIRA (CPF 072.XXX.XXX-74) em 19/10/2023 16:10:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WANDERSON ESPADA (CPF 881.XXX.XXX-87) em 19/10/2023 16:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 19/10/2023 16:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERTON MARQUES DE SOUZA BARBOZA (CPF 014.XXX.XXX-70) em 19/10/2023 16:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TELMA SOUZA CHAVES (CPF 852.XXX.XXX-20) em 19/10/2023 16:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO BATISTA DOS REIS SOUZA (CPF 686.XXX.XXX-91) em 19/10/2023 16:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6538-03F0-50BF-BF83>